

EDITAL

PROCESSO Nº 04675-0.2010.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 01 de março de 2010, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.0 O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para implantação pelo regime de locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica nas unidades do Poder Judiciário Alagoano, conforme consta no anexo I do Edital.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. Anexo I - Modelo de proposta de preços;

1.2.2. Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em tendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4. Anexo IV- Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. Anexo V - Declaração de visita ao local dos serviços;

1.2.6. Anexo VI - Minuta do contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 29 de dezembro de 2010.

HORÁRIO: 10h30min - Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso da pregoeiro (a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às XXh será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso”.

4.5.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 15/12/2010, até às 9h do dia 29/12/2010.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

5.3.2 Recomenda-se a indicação precisa da marca e/ou fabricante, referência ou modelo da central de alarme conforme Anexo I do Edital, de forma que o produto atenda ao que foi exigido;

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (“NÃO MANTIVER A PROPOSTA”), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Considera-se abertura da sessão, após o encerramento do período de acolhimento do subitem 5.2.

5.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema “licitações-e”, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a)

pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O (A) pregoeiro (a) verificando a existência de empresa (s) enquadrada (s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da (s) proposta (s), o pregoeiro (a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), ou via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 319, 1º ANDAR, SALA 12
CENTRO, MACEIÓ/AL – CEP: 57020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2010.

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive, aluguéis de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, como por exemplo: andaimes;
- b) conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) conter prazo de entrega e instalação do material objeto da presente licitação, no prazo máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço;

d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

e) indicar MARCA, REFERÊNCIA E/OU MODELO da Central de Alarme;

7.1.4. As empresas interessadas em participar da licitação, poderão visitar os locais onde serão instalados os equipamentos e materiais, objeto licitado, caso seja necessário averiguar in loco as condições para a elaboração de suas propostas e apresentar a DECLARAÇÃO, conforme Anexo V.

7.1.5. A proposta de preços deverá contemplar a instalação, na forma especificada no Anexo I, com seus devidos acessórios, nas quantidades exigidas.

7.1.5 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 02(duas) horas, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a especialização do licitante, de acordo com as características do objeto desta licitação.

9.4.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível médio ou superior legalmente habilitado, Técnico em Eletrotécnica ou Engenheiro Eletricista, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique

comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, acompanhado (s) da (s) planilha (s) orçamentária (s);

9.4.2.1 O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao subitem “9.4.1”, deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem “9.4.1” e devidamente aprovado pelo gestor contratual;

9.4.2.2. Considera-se pertinentes e compatíveis quantidades iguais ou superiores a 50% da quantidade mínima de sensores estabelecidas no total das unidades.

9.4.3. Declaração de visita, meramente declaratória, de acordo com o Anexo V, ficando sob a responsabilidade da empresa qualquer desconhecimento sobre as condições locais.

9.4.3.1. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante;

9.4.3.2. A vistoria deverá ser agendada através do Fone: 82 4009-3191- DARAD – Diretoria Adjunta da Administração.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital.

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005,

procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exma. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000-33.90-39, pelo Tribunal de Justiça.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, "b", "c" e "d", implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

15.1. O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

15.2. Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

15.3. O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

14.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

15.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

16.0. DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO

ITEM	UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO	ENDEREÇO
01	01 GALPÃO – DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS - DCMPSG	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 46, JARAGUÁ, CEP 57022-180, MACEIÓ-AL
02	02 GALPÃO – DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS - DCMPSG	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 86, JARAGUÁ, CEP 57022-180, MACEIÓ-AL
03	5º JUIZADO DA CAPITAL	LADEIRA PROFESSOR BENEDITO SILVA, BEBEDOURO, 92, CEP 57018-830, MACEIÓ-AL
04	6º JUIZADO DA CAPITAL	TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º PISO, FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ-AL
05	10º JUIZADO DA CAPITAL	CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N, BENEDITO BENTES I, CEP 57084-040, MACEIÓ-AL
06	11º JUIZADO DA CAPITAL	RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP 57022-140, MACEIÓ-AL
07	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TRANSITO	RUA CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA, CEP 57022-140, MACEIÓ-AL
08	FÓRUM DO JUIZADO DE MENORES	AV. HÉLIO PRADINES, 600, PONTA VERDE, CEP 57035-220, MACEIÓ-AL
09	FÓRUM AGRÁRIO DE ALAGOAS	RUA ALCINO CASADO, 13, CENTRO, CEP 57000-000, MACEIÓ-AL
10	GALPÕES 03, 04, 05 e 06 – SÍTIO SÃO JORGE	AV. CORONEL SALUSTIANO SARMENTO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL
11	GALPÃO DO ALMOXARIFADO – FEITOSA	AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Q.D, L 17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ-AL

17.0 DOS PRAZOS

17.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada unidade;

17.2. O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, **prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

17.3. A empresa a ser CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis a contar do término da instalação do Sistema, para ministrar treinamento aos usuários da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas;

18.0 DA GARANTIA

18.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do Sistema durante o período de vigência do Contrato.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado ficará obrigado a:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, quando esses tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita do Contratante;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;
- e) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- h) Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;
- i) Realizar a entrega e a implantação do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Edital, observado os prazos fixados neste.

20.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se comprometerá a:

- a) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a CONTRATADA;
- b) Testar, após instalação, os equipamentos;
- c) Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- d) Promover o recebimento dos serviços e dos equipamentos, objeto deste edital, nos termos do item
- e) Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos, conforme estipulado no item 13.0 deste edital;

f) Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema, após autorização expressa do Contratante.

21.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação, será fiscalizada pelo gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

21.2. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

21.3. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

21.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

21.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

21.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.0 DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/0001-08.

23.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3. Ao total registrado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

23.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.5. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.6. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.7. O (s) licitante (s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.8. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3273 ou fax (082) 4009-3274, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

23.9. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.10. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.11. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.

Maceió, 23 de novembro de 2010.

André Luís Alves Gomes
Pregoeiro

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2010

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de instalação do objeto licitado: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, inclusive aluguel de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO-ESPECIFICAÇÕES

1.0. MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;

c) O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.2. CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter “log” ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;
- g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

1.3. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

1.4. CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). “Aviso de assalto ou movimentação suspeita”;
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

1.5. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/desabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

1.6. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

2.0. LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

2.1. GALPÃO 01: RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 46, JARAGUÁ, CEP 57022-180, MACEIÓ-AL.

ITEM 2.1	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.1.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.1.2	Bateria 12V selada	01
2.1.3	Botoeira fixa interna	01
2.1.4	Cabo CCI – 2 pares	05

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.1.5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
2.1.6	Sensor passivo	08
2.1.7	Sensores de Ronda	01
2.1.8	Sirenes	02
2.1.9	Teclado de acionamento e programação da central.	01
2.1.10	Placa de Identificação	01

Valor total do item 2.1. R\$ _____ (.....)

2.2. GALPÃO 02: RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 86, JARAGUÁ, CEP 57022-180, MACEIÓ-AL.

ITEM 2.2	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.3.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.3.2	Bateria 12V selada	01
2.3.3	Botoeira fixa interna	01
2.3.4	Cabo CCI – 2 pares	05
2.3.5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
2.3.6	Sensor passivo	10
2.3.7	Sensores de Ronda	01
2.3.8	Sirenes	02
2.3.9	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.1.10	Placa de Identificação	01

Valor total do item 2.2. R\$ _____ (.....)

2.3. 5º JUIZADO DA CAPITAL: LADEIRA PROFESSOR BENEDITO SILVA, BEBEDOURO, 92, CEP 57018-830, MACEIÓ-AL

ITEM 2.3	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.3.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.3.2	Bateria 12V selada	01
2.3.3	Botoeira fixa interna	01
2.3.4	Sensor IVP passivo	22
2.3.5	Sensor MO (Micro Ondas)	01
2.3.6	Sirenes	02
2.3.7	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.3.8	Placa de identificação	01
2.3.9	Sensor de Ronda	01

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.3.10	Cerca Elétrica (mts)	200
--------	----------------------	-----

Valor total do item 2.3. R\$ _____ (.....)

2.4. 6º JUIZADO DA CAPITAL: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º PISO, FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ/AL.

ITEM 2.4	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.4.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.4.2	Bateria 12V selada	01
2.4.3	Botoeira fixa interna	01
2.4.4	Sensor IVP passivo	12
2.4.5	Sirenes	02
2.4.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.4.7	Placa de Identificação	01
2.4.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.4. R\$ _____ (.....)

2.5. 10º JUIZADO DA CAPITAL: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N, BENEDITO BENTES I, CEP 57084-040, MACEIÓ/AL.

ITEM 2.5	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.5.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.5.2	Bateria 12V selada	01
2.5.3	Botoeira fixa interna	01
2.5.4	Sensor IVP passivo	12
2.5.5	Sirenes	02
2.5.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.5.7	Placa de identificação	01
2.5.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.5. R\$ _____ (.....)

2.6. 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP 57022-140, MACEIÓ/AL.

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM 2.6	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.6.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.6.2	Bateria 12V selada	01
2.6.3	Botoeira fixa interna	01
2.6.4	Sensor IVP passivo	12
2.6.5	Sirenes	02
2.6.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.6.7	Placa de identificação	01
2.6.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.6. R\$ _____ (.....)

2.7. 12º JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TRÂNSITO: RUA CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA – 57010-82 MACEIÓ/AL.

ITEM 2.7	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.7.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.7.2	Bateria 12V selada	01
2.7.3	Botoeira fixa interna	01
2.7.4	Sensor IVP passivo	12
2.7.5	Sirenes	02
2.7.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.7.7	Placa de identificação	01
2.7.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.7. R\$ _____ (.....)

2.8. FÓRUM DO JUIZADO DE MENORES: AV. HÉLIO PRADINES, Nº 600, PONTA VERDE, CEP 57035-220 MACEIÓ/AL.

ITEM 2.8	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.8.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.8.2	Bateria 12V selada	01
2.8.3	Botoeira fixa interna	01
2.8.4	Sensor IVP passivo	12
2.8.5	Sirenes	02

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.8.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.8.7	Placa de identificação	01
2.8.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.8. R\$ _____ (.....)

2.9. FÓRUM AGRÁRIO DE ALAGOAS: RUA ALCINO CASADO, 13, CENTRO, CEP 57000-000, MACEIÓ/AL.

ITEM 2.9	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.9.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.9.2	Bateria 12V selada	01
2.9.3	Botoeira fixa interna	01
2.9.4	Sensor IVP passivo	12
2.9.5	Sirenes	02
2.9.6	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.9.7	Placa de identificação	01
2.9.8	Sensor de Ronda	01
2.9.9	Cerca Elétrica	
2.9.9.1	Central de choque	01
2.9.9.2	Haste de alumínio c/ isoladores	100
2.9.9.3	Haste de aterramento	01
2.9.9.4	Bateria selada 12V	01
2.9.9.5	Fio de aço 0,06mm (bobina)	03
2.9.9.6	Cabo de alta tensão mts	30
2.9.9.7	Placas de alerta de cuidado cerca elétrica	20
2.9.9.8	Sirenes Piezoeletricas 120Db	01
2.9.9.9	Cabo de Aterramento 2,50mm mts	10

Valor total do item 2.9. R\$ _____ (.....)

2.10. GALPÕES 03, 04 05 e 06 – SÍTIO SÃO JORGE: AV. CORONEL SALUSTIANO SARMENTO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL.

ITEM 2.10	EQUIPAMENTO	QUANT.
-----------	-------------	--------

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.10.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	02
2.10.2	Bateria 12V selada	02
2.10.3	Botoeira fixa interna	01
2.10.4	Sensor IVP passivo	39
2.10.5	Sirenes	04
2.10.6	Teclado de acionamento e programação da central	02
2.10.7	Placa de identificação	04
2.10.8	Sensor de Ronda	01

Valor total do item 2.10. R\$ _____ (.....)

2.11. GALPÃO ALMOXARIFADO – FEITSO: AV. GORVERNADOR LAMENHA FILHO, Q, D, L 17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000 – MACEIÓ/AL.

ITEM 2.11	EQUIPAMENTO	QUANT.
2.11.1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2.11.2	Bateria 12V selada	01
2.11.3	Botoeira fixa interna	01
2.11.4	Cabo CCI – 2 pares	05
2.11.5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
2.11.6	Sensor passivo	10
2.11.7	Sensores de Ronda	01
2.11.8	Sirenes	02
2.11.9	Teclado de acionamento e programação da central	01
2.11.10	Placa de Identificação	01

Valor total do item 2.11. R\$ _____ (.....)

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

e

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no Pregão nº 049/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(MERAMENTE DECLARATÓRIA)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na
qualidade de profissional responsável pela empresa _____,
CNPJ _____, telefone () _____ compareci aos locais dos
serviços, do objeto licitado, do Pregão Eletrônico nº 049/2010 efetuando assim a visita técnica a que se
refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão
realizadas.

Maceió, _____ de _____ de 2010.

Representante legal da empresa
(Carimbo)

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2010.

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PELO REGIME DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO, DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA O QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 04675-0.2010.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2010, pactuando este contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação pelo regime de locação e monitoramento, de equipamentos de segurança eletrônica para as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica para as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, consoante as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e/ou proposta para as seguintes unidades:

--	--	--

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada unidade;

Parágrafo Primeiro – A empresa a ser CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis a contar do término da instalação do Sistema, para ministrar treinamento aos usuários da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas.

Parágrafo Segundo - O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada ficará obrigado a:

I- Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;

II. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, quando esses tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;

III- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita do Contratante;

IV- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;

V- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;

VI. Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

VII- Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

VIII- Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;

IX- Realizar a entrega e a implantação do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Edital, observado os prazos fixados neste.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se comprometerá a:

I- Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a CONTRATADA;

- II- Testar, após instalação, os equipamentos;
- III- Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- IV- Promover o recebimento dos serviços e dos equipamentos, objeto deste Contrato, nos termos da cláusula sexta.
- V- Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos, conforme estipulado na cláusula nona deste Contrato;
- VI - Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema, após autorização expressa do Contratante.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – A execução das obrigações contratuais dessa licitação, será fiscalizada pelo gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

- I. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.
- II. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.
- IV. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.
- VI. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

- a) Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

c) Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

d) O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

e) Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

f) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, “b”, “c” e “d”, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO -Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e

ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211-33.90-39, pelo Tribunal de Justiça.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderá ser rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de ____.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____